PROJETO DE LEI Nº 454/15

Institui Programa de Formação para Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a capacitar, através de Curso de Formação Especifico os Profissionais de Educação das unidades escolares que promovam o atendimento direto aos menores em situação de risco e liberdade assistida ou vigiada.

Art. 2º - Os órgãos do Poder Executivo, centrais e regionais deverão organizar estrutura de apoio, orientação e assessoria às unidades escolares e profissionais referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

BECA

JUSTIFICATIVA

Com municipalidade do atendimento aos menores em situação de risco e liberdade vigiada ou assistida, tem sido significativo o crescimento de situações em que os Profissionais de Educação, Escolas e unidades regionais e mesmo centrais da Secretaria Municipal de Educação – SMED se veem obrigados a enfrentar, sem que tenham formação e preparação adequada.

A Clientela alvo de nosso Projeto exige uma atenção diferenciada, com qualidade adequada e que venha a efetivamente contribuir para a reintegração desses menores no convívio social.

Lamentavelmente, raros são os cursos de graduação, que capacitam os Profissionais de Educação para o atendimento de menores em situações adversas.

Nosso intuito é suprir essa lacuna, até que essas circunstancias venham a ser superadas. Por essas razões, contamos com a aprovação deste Projeto pelos nobres colegas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

BECA